




---



---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---



---

### Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 71

Disponibilização: 26/04/2021

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

|                          |                          |
|--------------------------|--------------------------|
| Jirair Aram Meguerian    | Mônica Sifuentes         |
| Olindo Menezes           | Néviton Guedes           |
| Mário César Ribeiro      | Novély Vilanova          |
| Cândido Ribeiro          | Ney Bello                |
| Hilton Queiroz           | Marcos Augusto de Sousa  |
| Italo Mendes             | João Luiz de Souza       |
| José Amilcar Machado     | Gilda Sigmaringa Seixas  |
| Daniel Paes Ribeiro      | Jamil de Jesus Oliveira  |
| João Batista Moreira     | Hercules Fajoses         |
| Souza Prudente           | Carlos Pires Brandão     |
| Francisco de Assis Betti | Francisco Neves da Cunha |
| Ângela Catão             | Daniele Maranhão Costa   |
|                          | Wilson Alves de Souza    |

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

---

ASSINATURA DIGITAL

---

# Sumário

## Atos Administrativos

4ª Vara JEF Adjunto Criminal - SJPA

Pág.

3

## Atos Judiciais

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 71

Disponibilização: 26/04/2021

4ª Vara JEF Adjunto Criminal - SJPA

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-4ª VARA - BELÉM

|               |   |   |
|---------------|---|---|
| Juiz Titular  | : | DR. ANTONIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO      |
| Juiz Substit. | : | DR. GILSON JADER GONÇALVES VIEIRA FILHO |
| Dir. Secret.  | : | GILSON PEREIRA COSTA                    |

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE ABRIL DE 2021

|               |   |                                    |
|---------------|---|------------------------------------|
| Atos do Exmo. | : | DR. ANTONIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO |
|---------------|---|------------------------------------|

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3116-90.2017.4.01.3900  
3116-90.2017.4.01.3900 EXECUÇÃO DA PENA

|          |   |  |
|----------|---|--|
| REQTE.   | : | MINISTERIO PUBLICO FEDERAL/PA              |
| PROCUR   | : | - UBIRATAN CAZETTA                         |
| REQDO.   | : | MAICO CORICOS GRANDE                       |
| ADVOGADO | : | PA00017739 - BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Ante o exposto, acolho na íntegra as razões do MPF (fls. 285/286) e determino o ARQUIVAMENTO, de forma provisória, observando-se as instruções contidas na CIRCULAR/COGER/Nº 10, de 28/02/2007.

Ciência ao MPF e à DPU, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias.

Publique-se."